LEI Nº 1594 DE 11 DE maio DE 1.993.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais um reajuste linear de seus salários, na base de 93% (noventa e três por cento) sobre os vencimentos de abril, com início a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de maio de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio e publicada no Mural da Câmara Municipal

Em 11/05/1993